

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 45.851, DE 8 DE JUNHO DE 2001**

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado em favor do Município de Pariquera-Açu, de imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Pariquera-Açu, de imóvel consistente em terreno com 1.681,48m² (um mil, seiscentos e oitenta e um metros quadrados e quarenta e oito décimos quadrados) e edificação com 546,20m² (quinhentos e quarenta e seis metros quadrados e vinte décimos quadrados), situado naquele Município, com a seguinte localização e descrição: "Mede 20,60m no alinhamento predial da Rua Professor Sidney Conceição Medeiros Egydio; 24,00m no alinhamento predial da Rua Pedro Bonne; 79,92m em um dos lados e 81,45m no outro lado, confrontando em ambos com a Fazenda do Estado."

Parágrafo único - O imóvel deverá ser destinado à instalação da Casa da Cultura e Biblioteca Pública Municipal.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada por meio de termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de Santos, da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de junho de 2001  
GERALDO ALCKMIN  
João Caramaz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de junho de 2001.

**DECRETO Nº 45.852, DE 8 DE JUNHO DE 2001**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.180.943,00 (Três milhões, cento e oitenta mil, novecentos e quarenta e três reais), suplementar aos orçamentos de diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de junho de 2001  
GERALDO ALCKMIN  
Fernando Dall'Acqua  
Secretário da Fazenda  
André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento  
João Caramaz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de junho de 2001.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
26000 SEC. MEIO AMBIENTE			
26004 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL			
31.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	1.500,00	
TOTAL	1	1.500,00	
FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.544.2605.4318 PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	1 1	1.500,00	
TOTAL		1.500,00	

38000 SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
31.90.09 SALÁRIO-FAMÍLIA	1	680,00	
31.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	3.178.763,00	
TOTAL	1	3.179.443,00	
FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.122.0100.4268 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO	1 1	3.179.443,00	
TOTAL		3.179.443,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
26000 SEC. MEIO AMBIENTE			
26003 COORD. INF. TEC. DOC. PESQUISA AMBIENTAL			
31.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	1.500,00	
TOTAL	1	1.500,00	
FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.541.2803.4311 GESTÃO, PESQUISA E DIAG. DE RECURSOS NA	1 1	1.500,00	
TOTAL		1.500,00	

38000 SEC. ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
31.90.09 SALÁRIO-FAMÍLIA	1	680,00	
31.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	3.178.763,00	
TOTAL	1	3.179.443,00	
FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.421.3805.4758 SUPRIMENTO DE MEDICAMENTOS	1 1	3.179.443,00	
TOTAL		3.179.443,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10707 7 UN. 3	3.180.943,00	3.180.943,00	0,00
TOTAL GERAL	3.180.943,00	3.180.943,00	0,00

**DECRETO Nº 45.853, DE 8 DE JUNHO DE 2001**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de junho de 2001  
GERALDO ALCKMIN  
Fernando Dall'Acqua  
Secretário da Fazenda  
André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento  
João Caramaz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de junho de 2001.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
24000 SEC. ESPORTES E TURISMO			
24001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
31.90.38 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	80.000,00	
TOTAL	1	80.000,00	
FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA			
27.813.2405.4069 AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL	1 4	80.000,00	
TOTAL		80.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
24000 SEC. ESPORTES E TURISMO			
24001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
31.90.26 TRANSFERÊNCIAS PARA CUSTEIO	1	80.000,00	
TOTAL	1	80.000,00	
FUNCCIONAL-PROGRAMÁTICA			
27.812.2403.4072 INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO	1 4	80.000,00	
TOTAL		80.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10707 7 UN. 3	80.000,00	80.000,00	0,00
TOTAL GERAL	80.000,00	80.000,00	0,00

**DECRETO Nº 45.854, DE 8 DE JUNHO DE 2001**

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, em favor da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU, de imóvel que especifica, situado no Município de Praia Grande*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU, de imóvel localizado na cidade de Praia Grande, com área total de 17.592,23m² (dezesete mil, quinhentos e noventa e dois metros quadrados e vinte e três décimos quadrados), devidamente descrito e caracterizado no laudo técnico encartado nos autos do Processo PR-2 nº 203/2001, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Tem início no ponto "K", situado junto ao alinhamento predial da Av. Presidente Kennedy (antiga Linha do Telégrafo); deste ponto segue pelo alinhamento predial da Av. Presidente Kennedy numa distância de 55,00m, até encontrar o ponto "L"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com rumo de 53º04' NW, na distância de 365,00m, confrontando com área pertencente ao Balneário Palmares ou sucessores, até encontrar o ponto "J", cravado junto a faixa de limite da FEPASA, ex Estrada de Ferro Sorocabana; deste ponto deflete à direita, segue pela faixa limite da FEPASA, numa distância de 55,00m, até encontrar o ponto "I"; deste ponto deflete à direita e segue pela linha reta com rumo de 53º04' SE, na distância de 370,00m, confrontando com a área pertencente ao Balneário Ipanema Mirim ou sucessores, até encontrar o ponto "K", início desta descrição."

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto deverá ser destinado à instalação de dependências administrativas e operacionais da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU, para atuação na Região Metropolitana da Baixada Santista.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada por meio de termo a ser lavrado pela Procuradoria Regional de Santos, da Procuradoria Geral do Estado, dele constando as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de junho de 2001  
GERALDO ALCKMIN  
João Caramaz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de junho de 2001.

**DECRETO Nº 45.855, DE 8 DE JUNHO DE 2001**

*Dispõe sobre o expediente das repartições públicas estaduais no dia 15 de junho de 2001 e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando que o dia 15 de junho do corrente ano cairá em uma sexta-feira, intercalando-se, pois, entre o dia de "Corpus Christi" e o final de semana;

Considerando todo o empenho do Governo Estadual voltado para colaborar com o esforço

nacional objetivando a redução do consumo de energia; e

Considerando que a suspensão do expediente das repartições públicas estaduais no aludido dia 15 se revela conveniente diante da imperiosa necessidade de redução do consumo de energia,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica suspenso o expediente das repartições públicas estaduais pertencentes à Administração Direta e Autarquias no dia 15 de junho de 2001.

Parágrafo único - As horas não trabalhadas em decorrência do disposto neste artigo serão compensadas 30 (trinta) minutos por dia, a partir de 3 de setembro de 2001, ficando o controle sob a rigorosa responsabilidade dos respectivos dirigentes.

Artigo 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica:

- I - às unidades que funcionem ininterruptamente;
- II - a outras unidades que prestem serviços essenciais e de interesse público.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de junho de 2001  
GERALDO ALCKMIN  
João Carlos de Souza Meirelles  
Secretário de Agricultura e Abastecimento  
Ruy Martins Altenfelder Silva  
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
Marcos Ribeiro de Mendonça  
Secretário da Cultura  
Teresa Roserley Neubauer da Silva  
Secretária da Educação  
Mauro Guilherme Jardim Arce  
Secretário de Energia  
Marcos Arbitman  
Secretário de Esportes e Turismo  
Fernando Dall'Acqua  
Secretário da Fazenda  
Francisco Prado de Oliveira Ribeiro  
Secretário da Habitação  
Michael Paul Zeitlin  
Secretário dos Transportes  
Edson Luiz Vismona  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
José Ricardo Alvarenga Tripoli  
Secretário do Meio Ambiente  
Nelson Guimarães Proença  
Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento  
José da Silva Guedes  
Secretário da Saúde  
Marco Vinício Petrelluzzi  
Secretário da Segurança Pública  
Nagashi Furukawa  
Secretário da Administração Penitenciária  
Cláudio de Senna Frederico  
Secretário dos Transportes Metropolitanos  
Walter Barelli  
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho  
Antonio Carlos de Mendes Thame  
Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

João Caramaz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de junho de 2001.

**ATOS DO GOVERNADOR**

**DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 8-6-2001**

No processo ST-72-2000, sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução destes autos, notadamente a representação do Secretário dos Transportes e o parecer 641-2001, da AJG, autorizo, nos termos do Dec. 40.722-96, a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da mencionada Pasta, e a empresa Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S/A, para a finalidade de fixação das condições básicas de participação dos convenientes na regulação da operacionalização de repasses de recursos à referida companhia e medidas de ressarcimento de recursos próprios já alocados ou a serem alocados pela mesma, para a execução total do trecho oeste do Rodovanel Metropolitan de São Paulo, obedecidas as disposições legais e regulamentares pertinentes."

No processo SPS-43.475-82, sobre pensão especial: "Diante da instrução destes autos, destacando-se a manifestação da Comissão Especial incumbida da execução da Lei 1.890-78 e o parecer 647-2001, da AJG, defiro o pedido formulado por Idelazir Cabianchi, RG 2.901.008-1, na condição de compa-

**Diário Oficial**  
Estado de São Paulo  
**EXECUTIVO SEÇÃO I**  
Gerente de Redação - Cláudio Amaral  
**REDAÇÃO**  
Rua João Antonio de Oliveira, 152  
CEP 03111-010 - São Paulo  
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706  
<http://www.imprensaoficial.com.br>  
e-mail: [imprensaoficial@imprensaoficial.com.br](mailto:imprensaoficial@imprensaoficial.com.br)

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626  
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435  
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,38 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,80

**FILIAIS - CAPITAL**  
• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa  
• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, s/nº

**FILIAIS - INTERIOR**  
• ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130  
• BAURURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44  
• CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque  
• MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803  
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109  
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378  
• SANTOS - Fone/Fax (13) 3234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411  
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz  
• SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

**IMPRENSA OFICIAL**  
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE  
**DIRETOR-PRESIDENTE**  
Sérgio Kobayashi  
**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**  
Luiz Carlos Frigerio  
**DIRETORES**  
Industrial: Carlos Nicolaewsky  
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg  
**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**  
C.G.C. 48.066.047/0001-84  
Inscr. Estadual - 109.675.410.118  
**Sede e Administração**  
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP  
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503